



## **Câmara de Vereadores de Canoinhas**

O Poder Legislativo aberto à Comunidade

Rua: Três de Maio, nº 150

[www.canoinhas.sc.leg.br](http://www.canoinhas.sc.leg.br)

(47) 3622-3804

### PROJETO DE LEI Nº <sup>103</sup>2015

#### AUTORIZA ALVARÁ PROVISÓRIO DE TAXI

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, Luiz Alberto Rincoski Faria, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte

#### LEI

Art. 1º Fica transferido o alvará de funcionamento provisório de Ponto de Táxi de Oscar Fernandes, pessoa física, portador do CPF nº 310.835.369-15, da vaga de nº 40 do Ponto nº 10, situado no Distrito de Felipe Schmidt, para Joana do Carmo Fernandes, pessoa física, portadora do CPF nº 651.939.549-87.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Lei nº 5.002, de 14/08/2012.

Canoinhas/SC, 01 de junho de 2015.

Luiz Alberto Rincoski Faria  
Prefeito

  
Vereador Paulo Gijnski  
Autor